



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*



Edição eletrônica disponível no site [www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## **PORTARIA SEC Nº 32/2025**

*Constituir Comissão Colaborativa para a atualização / (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das escolas integrantes do Núcleo Regionalizado “C”, e dá outras providências.*

**O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nos artigos de 12 a 15;

**CONSIDERANDO** o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Nº 186, de 22 de junho de 2015, e suas atualizações;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a instituição da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental;

**CONSIDERANDO** a Resolução CME Nº 01, de 31 de março de 2022, que regulamenta o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), de forma mais específica o art. 5º;

**CONSIDERANDO** o Organizador Curricular da Educação de Jovens e Adultos (OCEJA) na Rede Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, instituída pela Lei Municipal Nº 335, de 30 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o inciso I do artigo 4º da Portaria SEC Nº 07/2025, que prevê a criação de Comissão Escolar do PPP, responsável pelo processo de construção colaborativa do Projeto Político Pedagógico;

**CONSIDERANDO** os efeitos da Portaria SEC Nº 14/2025, que define a nucleação regionalizada para as escolas consideradas de pequeno porte, situadas no campo;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11    Telefax: (75) 3239-6500    E-mail: [educacao.anguera@gmail.com](mailto:educacao.anguera@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*



Edição eletrônica disponível no site [www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## RESOLVE:

**Art. 1º** Constituir uma Comissão Colaborativa Nuclear para atualização / (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares integrantes do Núcleo Regionalizado “C”, a saber:

**I – Prédio Escolar Cezário Boaventura Jesus**

**II – Escola Felipe dos Santos Costa**

**III – Prédio Escolar Bernardino Rosário da Silva**

**Art. 2º** A referida Comissão Colaborativa Nuclear Escolar do PPP fica composta pelos seguintes membros:

### **I – REPRESENTANTE DA GESTÃO ESCOLAR:**

Antonia Irailde dos Santos Silva Santos

### **II – REPRESENTANTE DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA:**

Marivane Alves dos Santos Simas

### **III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:**

Jeciane dos Santos Costa

Diana da Silva Cardoso

### **IV – REPRESENTANTE DO CONSELHO ESCOLAR:**

Eliene Alves da Cruz

### **V – REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DE APOIO:**

Jucilene Medeiros Correia

### **VI – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS:**

Patrícia Damasceno Silva

**Art. 3º** São atribuições da referida comissão:

**I –** Participar de Formações promovidas pela Comissão Municipal Colaborativa do PPP;

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11    Telefax: (75) 3239-6500    E-mail: [educacao.anguera@gmail.com](mailto:educacao.anguera@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE ANGUERA  
*Secretaria Municipal de Educação*  
*Gabinete do Secretário*



Edição eletrônica disponível no site [www.anguera.ba.gov.br](http://www.anguera.ba.gov.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

**II** – Mobilizar, sensibilizar e orientar todos os segmentos da comunidade vinculada às escolas para a atualização / (re)elaboração conjunta do PPP;

**III** – Desenvolver estudos e pesquisas sobre o contexto histórico das unidades escolares, origem e trajetória, fundamentos e estrutura do funcionamento, documentos e informações oficiais, dados estatísticos, indicadores educacionais e assuntos diversos necessários ao processo de elaboração do PPP;

**IV** – Organizar minuta atualizada do PPP, apresentar, discutir e promover ajustes com os membros representativos dos segmentos que compõem a comunidade escolar;

**V** – Organizar a redação final da minuta do PPP com apoio da Comissão Municipal Colaborativa do PPP;

**VI** – Apresentar a versão final do documento à Comissão Municipal Colaborativa do PPP, que submeterá à plenária de análise e validação.

**Parágrafo Único** - Após a validação do PPP, a referida comissão deverá contribuir com a implementação, atuando em conjunto com a gestão escolar e em consonância com as orientações da Comissão Colaborativa Municipal do PPP.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGUERA-BA, EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.**

**Renan Iury Mendes Brito**  
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO  
DECRETO INDIVIDUAL N° 003/2025

Avenida Felipe Pedreira Brandão, S/N, Centro, Anguera - Ba, CEP.: 44.670-063  
CNPJ: 30.968.535/0001-11    Telefax: (75) 3239-6500    E-mail: [educacao.anguera@gmail.com](mailto:educacao.anguera@gmail.com)